

Lei nº 501/2005 de 20 de junho de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de Parcelamento de Dívida para com a CAGECE-COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santana do Acaraú, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Acaraú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a negociar a dívida em nome do Município de Santana do Acaraú, firmar Acordo de Parcelamento com a CAGECE – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ.

§ 1º - O valor da dívida é de R\$ 118.923,57 (cento e dezoito mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos).

§ 2º - A dívida indicada no caput do parágrafo anterior será paga em vinte e quatro (24) parcelas iguais e sucessivas.

§ 3º - Sobre cada parcela irá incidir juros a uma taxa mensal de 1% (um por cento).

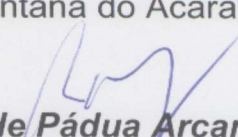
Art. 2.º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas de Receitas próprias do Município, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3.º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos Orçamentos Anual e Plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, em 20 de junho de 2005.



Antônio de Pádua Arcanjo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
Av. São João, 75 - Centro
CNPJ: 07.598.659/0001-30 - CGF: 06.920.260-5

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 501/2005 de 20/06/2005 que autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de Parcelamento de Dívida para com a CAGECE-COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ e dá outras providências.

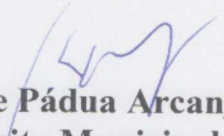
FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento,

Para fins de legitimar, por completo, os atos político-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-Ceará, **que foi, nesta data, sancionada a Lei nº 501/2005 de 20/06/2005 que autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de Parcelamento de Dívida para com a CAGECE-COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ e dá outras providências.**

Pelo que manda afixar o presente Edital, junto à cópia do diploma legal em referência, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias em locais de maior acesso e visibilidade para cumprir seus efeitos de conhecimentos e controle social do povo santanense.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTA EDITAL.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, aos 20 dias do mês de junho de 2005.


Antônio de Pádua Arcanjo
Prefeito Municipal